



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00479

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

Autor

DEPUTADO PAULO FERREIRA

Partido

PT

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. ____ Modificativa

4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Cria o artigo 57 da MP 595, de 2012 renumerando os artigos subsequentes:

Art. 57. É criada a Secretaria de Estudos e Planejamento de Recursos Humanos das Autoridades Portuárias no âmbito da Secretaria de Portos da Presidência da República.

A presente emenda aditiva tem por objetivo aprimorar a estrutura administrativa da Secretaria de Portos da Presidência da República.

O § 1º do art. 24-A da lei nº 10.683, de 2003, com as alterações promovidas pela lei nº 12.314, de 2010 dispõe sobre a organização da Secretaria de Portos da Presidência da República que possui como estrutura básica o gabinete do Ministro Chefe da Secretaria, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH, a Secretaria-Executiva e duas (2) secretarias: a Secretaria de Gestão e Infraestrutura de Portos e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Portuário.

Inexiste, portanto, um órgão gerencial com competência atribuída à gestão de recursos humanos, gestão de pessoas e administração de recursos humanos que passaria a ser contemplada com a criação da Secretaria de Estudos e Planejamento de Recursos Humanos das Autoridades Portuárias.

A criação do presente artigo resulta na conversão do atual artigo 57 da presente MP em artigo 58 e assim sucessivamente.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

PAULO FERREIRA
PT/RS